



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 94/2025

DATA: 15/08/2025

EMENTA: Estabelece valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais objetivando a cobrança de dívida ativa da Autarquia COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 15 de agosto de 2025, o projeto de Lei nº 94/2025, que "Estabelece valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais objetivando a cobrança de dívida ativa da Autarquia COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e dá outras providências". O projeto foi lido no expediente de 18 de agosto de 2025, conforme Ata nº 55/2025. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, viabilizando o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

A partir disso, pelo fundamento exposto, esta relatoria, após debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 94/2025.

Vereador Eliton Ávila
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, devendo o presente projeto ser levado às demais comissões para análise.

Novo Hamburgo, 22 de setembro de 2025.


Vereador Juliano Souto
Presidente


Vereador Deza Guerreiro
Secretária